**LEI Nº 7.965, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a criação de cargos de Guarda Municipal 3º Classe, em conformidade com as necessidades da Administração.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam criados e inseridos no Quadro de Pessoal Permanente da Municipalidade – QPP, a que alude o Anexo I da Lei Complementar nº 83, de 7 de janeiro de 2011 e no Quadro Funcional da Guarda Municipal, disposto no Anexo I da Lei Complementar nº 123, de 18 de dezembro de 2015, 148 (cento e quarenta e oito) cargos de Guarda Municipal -3º Classe, Padrão E-7, a serem lotados na Coordenadoria da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança.

**Parágrafo único.** O provimento dos cargos criados no caput deste artigo efetuar-se-á mediante aprovação em concurso público.

**Art. 2º** Os requisitos para investidura nos cargos são aqueles dispostos no Anexo IX da Lei Complementar nº 69, de 29 de março de 2010.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento atribuído à Secretaria de Segurança.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 7 de agosto de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

MAURÍCIO JUVENAL

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br).

Este texto não substitui o publicado e arquivado pela Câmara Municipal.